



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.201, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Altera as Leis 3.134, de 23 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 3.163, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 6º da lei 3.134, de 23 de junho e 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016), passa a vigor com a seguinte redação.

“Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como, 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação do exercício, se houver, e, também, 100% (cem por cento) do superávit financeiro, se houver, do exercício anterior”. (NR)

Art. 2º O inciso I do art. 8º da Lei 3.163, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual, exercício 2016) passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 8º (...)

I – Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa orçamentária fixada no art. 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de agosto de 2016; 171º de Fundação e 134º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues de Sousa
Emerson Martins Cardoso